



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**  
**(Do Sr. Camilo Capiberibe)**

Autoriza a cursar instituição de ensino superior o aluno aprovado no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem ou no vestibular sem concluir Ensino Médio no período da pandemia do coronavírus (Covid-19).

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta lei institui norma de caráter transitório e emergencial, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, os alunos aprovados no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem ou no vestibular poderão realizar matrículas em instituições de ensino superior, em caráter excepcional, sem concluir o Ensino Médio.

**Art. 2º** Durante a pandemia do coronavírus (Covid-19), as instituições de ensino superior ficam proibidas de criar qualquer embaraço ou exigir do aluno aprovado no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem ou no vestibular, a comprovação da conclusão do Ensino Médio.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), obrigou vários países a adotarem medidas extraordinárias para evitar a disseminação acelerada da doença. No Brasil, essas medidas estão amparadas pela Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Este projeto de lei tem por objetivo possibilitar ao aluno que teve seus estudos interrompidos em face das medidas adotadas para enfrentamento do coronavírus (Covid-19) e tenham sido aprovados em processos seletivos de universidades públicas e privadas, possam ingressar na graduação antes da conclusão do ensino médio, desde que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio.

O calendário escolar sofreu atrasos em virtude da suspensão das aulas presenciais e não cumprirá o encerramento do ano letivo dentro do ano civil de 2020, impossibilitando os estudantes concluintes do ensino médio de apresentar a documentação exigida para o acesso ao ensino superior.

A crise do coronavírus vai aumentar ainda mais a desigualdade entre educação pública e privada. Um estudo do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), mostra que, com a pandemia, as escolas particulares adotaram rapidamente o ensino à distância (EAD) enquanto os colégios públicos ainda não possuem equipamentos e programas necessários para implementar as aulas pela internet, fator que aumenta ainda mais o abismo existente entre a escola pública e privada.

Como ainda é de difícil previsão o período total a que a sociedade estará submetida às medidas de isolamento e quarentena decorrentes da pandemia do Covid-19, é encargo desse Parlamento oferecer alternativas que amparem os alunos que sofrerão as consequências dessa Pandemia.

Solicito assim o apoio dos colegas Parlamentares, para aprovarmos este Projeto de extrema importância, reforçando a repercussão dos danos decorrentes da Pandemia.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Sala da Comissão, em        de        de 2020.

**Deputado CAMILO CAPIBERIBE  
PSB/AP**

Apresentação: 28/07/2020 14:39 - Mesa

**PL n.3962/2020**

Documento eletrônico assinado por Camilo Capiberibe (PSB/AP), através do ponto SDR\_56012,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 9 9 5 2 5 2 8 3 0 0 \*